



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

DECRETO Nº. 064/2015

JARDIM/MS, 12 DE MAIO DE 2015

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO
DO I FÓRUM REGIONAL DOS
DIREITOS DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocado o I Fórum Regional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a realizar-se no dia 18 de Junho de 2015, das 07:30h às 17:00h, nas dependências da Associação de Pais e Amigos do Excepcionais – APAE, situada na Rua Quintino Bocaiúva nº 1842 – Bairro Planalto – Guia Lopes da Laguna-MS.

Parágrafo único. Integram o I Fórum Regional dos Direitos da Pessoa com Deficiência os municípios de Jardim-MS e Guia Lopes da Laguna-MS

Art. 2º O I Fórum Regional dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá a coordenação conjunta da Secretaria Municipal de Assistência Social de Jardim-MS e a Secretaria Municipal de Assistência Social de Guia Lopes da Laguna-MS.

Parágrafo único. As despesas com o I Fórum Regional dos Direitos da Pessoa com Deficiência correrão à conta de dotações orçamentárias das respectivas secretarias, conforme caput deste artigo.

Art. 3º O I Fórum Regional dos Direitos da Pessoa com Deficiência desenvolverá seus trabalhos a partir do tema central “Os Desafios na Implementação da



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE JARDIM

Política da Pessoa com Deficiência: a Transversalidade como Radicalidade dos Direitos Humanos”:

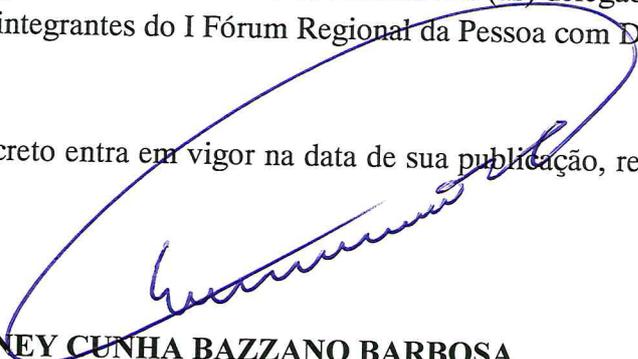
Parágrafo único: Os trabalhos da Conferência serão organizados em 3 (três) eixos temáticos:

- I – Gênero, Raça e Etnia, Diversidade Sexual e Geracional;
- II – Órgãos Gestores e Instâncias de Participação Social;
- III – A Interação entre os Poderes e os Entes Federados.

Art. 4º Caberá ao órgão gestor das secretarias, observando o disposto no art. 2º e seu parágrafo, responsável pelo I Fórum Regional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, designar técnicos para conduzir a Comissão Organizadora do Fórum, determinando suas atribuições.

Parágrafo único: O Regimento norteará a organização e o funcionamento do Fórum Regional, inclusive o processo democrático de escolha dos (as) delegados (as) que representarão os municípios integrantes do I Fórum Regional da Pessoa com Deficiência.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA

Prefeito Municipal